



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Novembro de 2020.

**DE:** Rudinei Paulo Marques Correa – Secretaria Municipal de Administração

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	UN	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada(da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar,6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M <sup>2</sup>	145	R\$84,00	R\$ 12.180,00
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras(tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m <sup>2</sup> e colocação no espaço novamente.	UN	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
				R\$21.380,00	

001



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O valor total da contratação é de R\$21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais).

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Corrêa  
Secretário Municipal de Administração

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the center of the page, possibly a signature or a specific heading.

Supreme Court of the State of New York  
In and for the County of New York  
1914





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Corrêa e Cleber Fernando Sisti Lippert.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Planalto em conservar e melhorar a apresentação do espaço do Auditório municipal para melhor viabilizar o desempenho das atividades como reuniões, palestras e demais eventos que possam vir a ser realizados, levando em consideração que o mesmo está sem condições de uso.

4.2. Os serviços realizados serão de substituição da forração existente por carpete novo e a substituição dos revestimentos das cadeiras. Os demais serviços de pintura e acabamentos serão realizados pelos servidores do município de Planalto.

4.3. Responsável pela cotação: Cleber Fernando Sisti Lippert.

4.4. O valor total dos itens foi definido pelo menor preço obtidos por meio de orçamentos que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.5. Vale ressaltar que já ocorreu uma tentativa de licitar o presente objeto por meio do Pregão Presencial nº026/2020, porém não obtivemos êxito.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UN	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada(da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar, 6,00mm X 3,66m,	M²	145	R\$84,00	R\$ 12.180,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.				
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras (tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m <sup>2</sup> e colocação no espaço novamente.	UN	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
				R\$21.380,00	

O valor total máximo dos objetos é de **R\$21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta e reais)**.

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal responsável.

**6.2.** A empresa vencedora do certame deverá tirar as medidas dos objetos no Auditório municipal situado no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Município de Planalto-PR.

A empresa contratada só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**6.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Local onde será realizado o serviço;
- c) Data de início do serviço;
- d) Definição do serviço a ser realizado;
- e) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**6.5.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**6.6.** Não serão pagos serviços mal executados até que a empresa refaça o serviço com a qualidade exigida.

**6.7.** Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, alimentação, transportes e ou quaisquer outros que incidam no preço final da prestação do serviço.

**6.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.9.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.10.** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**6.12.** Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**6.13.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Rudinei Paulo Marques Corrêa.

Planalto, 19 de novembro de 2020.

**Rudinei Paulo Marques Corrêa**  
Secretário Municipal de Administração

**Inácio José Werle**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Eu, Fernanda Scherer Marzec portadora do RG Nº 12. 342.259-7, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 083.050.509-12, membro da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº001/2020, venho por meio desta, declarar que para o processo objetivando a reforma do auditório municipal situado na sede da Prefeitura Municipal de Planalto-PR, considerando que já ocorreu uma tentativa de licitar por meio do Pregão Presencial nº026/2020, mas não houve interesse de nenhuma empresa acabando “deserto”, optou-se pela Dispensa de Licitação, principalmente em virtude do objeto não ser fração de outra contratação e o valor estar dentro do limite previsto pela lei 14.065/2020, que aumentou para R\$50.000,00 (cinquenta mil) o limite para contratação via dispensa durante a pandemia da Covid19.

Para andamento do processo, foi entrado em contato com as empresas que haviam fornecido orçamento anteriormente. A primeira colocada com o menor valor não estava com a regularidade fiscal em dia e não demonstrou interesse em participar. A segunda colocada manteve o valor do orçamento datado de julho/2020, demonstrou interesse e possui a documentação de habilitação e regularidade exigida em dia. O contato com as empresas deu-se por meio telefônico e ocorreu no dia 19 de novembro de 2020 às 14h10min.

Planalto/PR, 20 de Novembro de 2020.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Membro da CPL Cfe Portaria nº 001/2020



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PARANÁ DECOR

ENDEREÇO: AVENIDA BRUNO ZUTTON 2935

CNPJ: 16.775.808/000180

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a retirada (da forração existente no espaço), colocação e colagem de FORRAÇÃO/CARPETE novo; retirada das cadeiras, substituição do revestimento velho e colocação do novo nas cadeiras, no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada (da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar, 6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M²	145	RS84,00	RS12.180,00
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras (tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por TÊCIDO REGAL, COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m2 e colocação no espaço novamente.	UN	100	RS92,00	RS9.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.380,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA: 10/07/2020.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO

16.775.808/0001-80

SANDRO B. BRUN  
& FILHO LTDA - ME

Av Bruno Zuttion, 2935 Centro  
85770-000 REALEZA PARANÁ



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Estofaria e Tapeçaria Planalto

ENDEREÇO: Rua Paraná, 2274 - Bairro Primavera

CNPJ: 19.037.932/0001-37

CIDADE: Planalto ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a retirada (da forração existente no espaço), colocação e colagem de FORRAÇÃO/CARPETE novo; retirada das cadeiras, substituição do revestimento velho e colocação do novo nas cadeiras, no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada (da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar, 6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M <sup>2</sup>	145	R\$ 103,44	R\$ 15.000,00
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras (tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m <sup>2</sup> e colocação no espaço novamente.	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
				R\$	

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 14/09/2020

DATA: 14/07/2020



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

19.037.932/0001-37

LEONICE SIMON

049337159-45

*Leonice Simon*

ASSINATURA COM CARIMBO

MUNICIPIO DE PLANALTO

BARRIO PRIMAVERA

8575-000 - PLANALTO - PR



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MOISER FRANCISCO DE MOURA REPAROS DE SOFÁS  
ENDEREÇO: RUA BAHIA 420  
CNPJ: 05 342 665/0001-05  
CIDADE: CAPANGA ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa visando a retirada (da forração existente no espaço), colocação e colagem de FORRAÇÃO/CARPETE novo; retirada das cadeiras, substituição do revestimento velho e colocação do novo nas cadeiras, no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada (da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar, 6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M <sup>2</sup>	145	R\$ 95,00	R\$ 13.775
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras (tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m <sup>2</sup> e colocação no espaço novamente.	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
				R\$	R\$ 20.775,00

VALOR TOTAL: R\$ 20 775,00:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 02-07-2020.

*moiser ? a moiser*

012



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

*Mouzer P. de Moura*

ASSINATURA COM CARIMBO

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA  
REPARAÇÃO DE SOFÁS  
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ  
85760-000 - CAPANEMA - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.775.808/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRO B. BRUN &amp; FILHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRUNO ZUTTON</b>	NÚMERO <b>2935</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PARANADECOR.REALEZA@HOTMAIL.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 3543-4089/ (46) 9931-3945</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 08:13:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.775.808/0001-80

**Razão Social:** ROZAINSKI E ZENI DECORACOES LTDA ME

**Endereço:** AV BRUNO ZUTTON 2935 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2020 a 14/12/2020

**Certificação Número:** 2020111502255136772530

Informação obtida em 20/11/2020 08:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 43198/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/01/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH3ZZXX8SCUB

REQUERENTE: SANDRO B. BRUN & FILHOS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SANDRO B. BRUN & FILHOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

45217

16.775.808/0001-80

45217

**ENDEREÇO**

BRUNO ZUTTON,AV, 2935 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/11/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022998805-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.775.808/0001-80**  
Nome: **SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA**  
**CNPJ: 16.775.808/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:11:22 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **4334.6F68.475A.3AAE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.775.808/0001-80  
Certidão nº: 30898372/2020  
Expedição: 20/11/2020, às 08:12:28  
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.775.808/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2020.

**DE:**

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

**Prefeito Municipal.**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2020.

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas, expedido por Vossa Excelência na data de 20/11/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00.00000

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº ...../2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018, 14065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada(da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar,6,00m X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M <sup>2</sup>	145	R\$84,00	R\$ 12.180,00
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras(tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm,	UN	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Gramatura: 285 g/m2 e colocação no espaço novamente.				
				R\$21.380,00	

**EMPRESA:** Sandro B. Brun & Filho Ltda.

**CNPJ Nº** 16.775,808/0001-80

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$21.380,00(Vinte e um mil trezentos e oitenta reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*J. Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA N° ...../2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** .....  
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à .....  
....., N.º....., na Cidade de .....  
....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a).  
....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º .....  
....., e do CPF sob n.º ....., residente e  
domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada(da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar,6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de	M²	145	R\$84,00	R\$ 12.180,00

*J. Werle*

024



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Planalto.				
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras(tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m2 e colocação no espaço novamente.	UN	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
				R\$21.380,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal responsável.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA deverá tirar as medidas dos objetos no Auditório municipal situado no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça São Francisco de Assis, nº1583, Centro, Município de Planalto-PR.
- c) A CONTRATADA só poderá realizar o serviço após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- e) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

27



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
.....  
.....

*J. São*

028



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a reforma do auditório da prefeitura municipal do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 19 de novembro de 2020, emitida pela Secretaria de Administração, o valor máximo do objeto é de R\$ 21.380,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 20 de novembro de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 20 de novembro de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

**Em data de 20/11/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ **21.380,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

**Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

...the ... of ...

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

**Fora juntada declaração à fl. 07, onde consta que fora tentado licitar via pregão presencial 26/2020, o qual foi deserto devido o não interesse de nenhuma empresa.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sendo prudente a realização de cotação junto ao Banco de Preços filtrando a pesquisa para datas próximas à atualidade, visto que houve significativa variação de preços logo após o início da pandemia de Covid-19.

**Assim, conforme já orientado verbalmente à CPL, entendo ser necessária a tentativa de cotação com todas as empresas do ramo de atividade, sendo de responsabilidade de quem prestou a declaração de fl. 07 possíveis consequências pela não cotação correta.**

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser inviável o acionamento da apólice de seguro existente, haja vista que os reparos são pequenos e o valor da franquia do seguro é superior ao valor pago para conserto.

#### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto à de cotação de preços**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, os Procuradores Jurídicos já fizeram recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 20 de novembro de 2020.

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 40209

# Relatório de Cotação: cotação rápida 115

Relatório gerado no dia 20/11/2020 14:59:35 (IP: 187.49.128.119)

## Item 1: manutencao e reparo de moveis / utensilios de escritorio

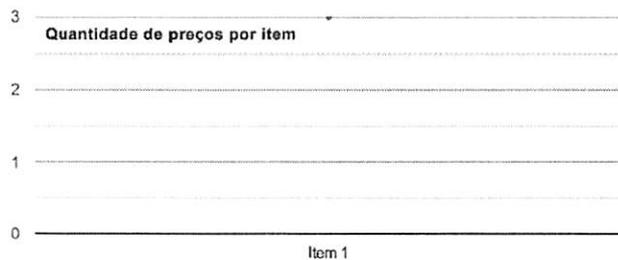
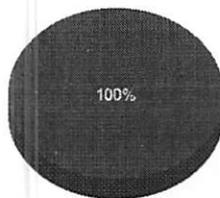
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3	1	R\$ 158,33 (un)	R\$ 158,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	Dispensa de Licitação Nº 120/2020 UASG: 160233	01/09/2020	R\$ 90,00
2	COMANDO DO EXERCITO5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	Dispensa de Licitação Nº 120/2020 UASG: 160233	01/09/2020	R\$ 185,00
3	COMANDO DO EXERCITO5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	Dispensa de Licitação Nº 120/2020 UASG: 160233	01/09/2020	R\$ 200,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 158,33</b>

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,33**

**Valor Global: R\$ 158,33**

Valor do Item em relação ao total

● 1) manutencao e...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: manutencao e reparo de moveis / utensilios de escritorio

**Preço Estimado: R\$ 158,33 (un)**

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 158,33**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	revestimento em assento e encosto em cadeira da 3ª seção.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais** **R\$ 90,00**

<b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO 5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	<b>Data:</b> 01/09/2020 00:00
<b>Objeto:</b> Serviço de manutenção de cadeiras para o Cmdc 5Bda C Bld.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO - REVESTIMENTO DE ASSENTO COURVIN FUSEX.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 5410 - Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 120/2020 / UASG: 160233
	<b>Lote/Item:</b> 4/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
19.542.848/0001-70	RENATO PEDRON 60477636934	R\$ 90,00
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> REVESTIMENTO DE ASSENTO COURVIN FUSEX.		
<b>Endereço:</b> R SOUZA CALDAS, 372	<b>Telefone:</b> (42) 3226-1490	<b>Email:</b> renatopedron@ig.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais** **R\$ 185,00**

<b>Órgão:</b> COMANDO DO EXERCITO 5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	<b>Data:</b> 01/09/2020 00:00
<b>Objeto:</b> Serviço de manutenção de cadeiras para o Cmdc 5Bda C Bld.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO - REVESTIMENTO DE COURVIN EM CADEIRA DA INFORMÁTICA.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 5410 - Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 120/2020 / UASG: 160233
	<b>Lote/Item:</b> 6/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
19.542.848/0001-70	RENATO PEDRON 60477636934	R\$ 185,00
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> REVESTIMENTO DE COURVIN EM CADEIRA DA INFORMÁTICA.		
<b>Endereço:</b> R SOUZA CALDAS, 372	<b>Telefone:</b> (42) 3226-1490	<b>Email:</b> renatopedron@ig.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais** **R\$ 200,00**

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
**Objeto:** Serviço de manutenção de cadeiras para o Cmdo 5Bda C Bld.  
**Descrição:** MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE  
ESCRITORIO - REVESTIMENTO EM ASSENTO E ENCOSTO EM CADEIRA DA  
3SEÇÃO.  
**CatSer:** 5410 - Manutenção e reparo de móveis , utensílios de escritório

**Data:** 01/09/2020 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº  
120/2020 / UASG: 160233  
**Lote/Item:** 9/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
19.542.848/0001-70	RENATO PEDRON 60477636934	R\$ 200,00
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> REVESTIMENTO EM ASSENTO E ENCOSTO EM CADEIRA DA 3SEÇÃO.		
<b>Endereço:</b> R SOUZA CALDAS, 372	<b>Telefone:</b> (42) 3226-1490	<b>Email:</b> renatopedron@g.com.br



Pesquisar



Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico



Favoritos



Itens Excluídos 1

Adicionar aos favo...



Pastas



Caixa de Entra... 18



Lixo Eletrônico 4



Rascunhos 1



Itens Enviados



Itens Excluídos 1



Arquivo Morto



Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta



Grupos

Novo grupo

### Orçamento De forração .

LM

levedecor maiely <leve.vendedo  
ra@gmail.com>

Ter, 30/06/2020 14:43

Para: Você



auditório forração (1).pdf

108 KB

2 anexos (230 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Olá,

Estou Encaminhando em anexo o orçamento da forração com alteração de valor .

Atenciosamente .

Maiely

(42)99833 -1786



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Responder

Encaminhar



1/1

034



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Leve Decorações

ENDEREÇO: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 162

CNPJ:02.437.266/0001-21

CIDADE: Francisco Beltrão

ESTADO: Pr

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a retirada (da forração existente no espaço), colocação e colagem de FORRAÇÃO/CARPETE novo; retirada das cadeiras, substituição do revestimento velho e colocação do novo nas cadeiras, no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada (da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar, 6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M <sup>2</sup>	145	R\$105,0 Ins+Retirada	R\$15.225,00
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras (tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m <sup>2</sup> e colocação no espaço novamente.	U N	100	R\$	R\$
				R\$	

VALOR TOTAL: R\$ \_ R\$15.225,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias .

DATA:30/06/2020

016

038



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

*Néze Leve Lopes*

ASSINATURA COM CARIMBO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
DECORAÇÕES LEVE



Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Não é lixo eletrônico Mover para Categorizar

Favoritos

Itens Excluídos 1

Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico 4

Rascunhos 1

Itens Enviados

Itens Excluídos 1

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

### Orçamento Granpiso Decor - CARPETE MUNICIPIO DE PLANALTO

Esta mensagem foi identificada como lixo eletrônico. Iremos excluí-la depois de 10 dias. Não é lixo eletrônico

GC Granpiso Decor Cascavel <casavel@granpisodecor.com.br>



Qua, 01/07/2020 17:24  
Para: Você

MUNICIPIO DEPLANALTO.pdf  
402 KB

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado para a colocação de carpete. Não trabalhamos com cadeiras então deixei em branco. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.,

--

Thainá de Cristo  
Granpiso Decor Cascavel  
Av. Carlos Gomes, 2162 - Maria Luiza  
(45) 3096-3100 / (45) 99144-3215 WhatsApp

Responder | Encaminhar



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AMX DECOR COM. PISOS E VER. EIRELI

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 2162 - MARIA LUIZA

CNPJ: 27.124.862/0002-63

CIDADE: CASCAVEL ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a retirada (da forração existente no espaço), colocação e colagem de FORRAÇÃO/CARPETE novo; retirada das cadeiras, substituição do revestimento velho e colocação do novo nas cadeiras, no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada (da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar, 6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M²	145	R\$ 153,94	R\$ 19.242,50
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras (tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, Gramatura: 285 g/m² e colocação no espaço novamente.	UN	100	R\$ -	R\$ -
				R\$	19.242,50

VALOR TOTAL: R\$ 19.242,50 (dezenove mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 15/07/2020

DATA: 30/06/2020

27.124.862/0002-63

ASSINATURA COM CARIMBO

AMX DECOR COM. PISOS  
E REV. EIRELI

Thainá de Cristo  
Atendente  
1451 9914432215 - Tim  
cascavel@amxdecor.com.br

AV. CARLOS GOMES, 2162  
MARIA LUIZA - CEP 85819-351  
CASCAVEL - PARANÁ

029  
0241

ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ 16.775.808/0001-80  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO  
 SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA - ME.  
 CNPJ 16.775.808/0001-80

SANDRO BUENO BRUN, brasileiro, nascido na cidade de Ampere, Estado do Paraná em 07/07/1987, solteiro, empresário, portador do CPF 048.942.539-92 e da Cédula de Identidade 9.523.938-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 4144, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e FABRICIO GONÇALVES BRUN, brasileiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 14/05/2004, menor, solteiro, estudante, portador do CPF 119.335.169-33 e da Cédula de Identidade 14.409.241-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 4144, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e neste Ato Representado por seu Pai SANDRO BUENO BRUN, brasileiro, nascido na cidade de Ampere, Estado do Paraná em 07/07/1987, solteiro, empresário, portador do CPF 048.942.539-92 e da Cédula de Identidade 9.523.938-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 4144, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 2935, Centro, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207425811 por despacho em sessão de 22 de Agosto de 2012 e o primeiro e último Ato registrado nesta Junta sob o nº 20135940729 por despacho em sessão de 14 de Outubro de 2013, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Bruno Zuttion, 2935, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85770-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são:

47598-01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

95291-99 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

47890-01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

47547-03 Comércio varejista de artigos de iluminação, lustres, luminárias e abajures.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:23 SOB Nº 20157424405.  
 PROTOCOLO: 157424405 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157424405. NIRE: 41207425811.  
 SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ 16.775.808/0001-80  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
SANDRO BUENO BRUN	19.800	19.800,00	99%
FABRICIO GONÇALVES BRUN	200	200,00	1%
T O T A L	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Agosto de 2012, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à: SANDRO BUENO BRUN, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:23 SOB Nº 20157424405.  
 PROTOCOLO: 157424405 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157424405. NIRE: 41207425811.  
 SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ 16.775.808/0001-80  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 24 de Novembro de 2015.

RECONHEÇO

*Carlos Henrique Rozainski*  
 CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI

RECONHEÇO

*Debora Caroline Zeni*  
 DEBORA CAROLINE ZENI

RECONHEÇO

*Sandro Bueno Brun*  
 SANDRO BUENO BRUN

RECONHEÇO

*Sandro B. Brun*  
 FABRICIO GONÇALVES BRUN

Representado por seu Pai:  
 SANDRO BUENO BRUN

RECONHEÇO

*Sandro B. Brun*  
 SANDRO BUENO BRUN  
 Representante de:  
 FABRICIO GONÇALVES BRUN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:23 SOB Nº 20157424405.  
 PROTOCOLO: 157424405 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157424405. NIRE: 41207425811.  
 SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SELO KTWTc.9Hujc.wy3A-HVCSA.GX7D

Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: DEBORA CAROLINE ZENI, CARLOS HEINRIQUE FOZAINSKI  
Realiza-PR, 25 de novembro de 2015  
Em testemunho da Verdade

Rosângela Scanacchia Pavan - Escrevente  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



038  
0090  
42115  
42175



SELO aTWTc.9Hijc.wFGGq.80HLI.FU7S

Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: SANDRO BUENO BRUN  
Realiza-PR, 25 de novembro de 2015  
Em testemunho da Verdade

Rosângela Scanacchia Pavan - Escrevente  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - REALIZA-PR  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



24:37  
R-0444  
n-52415



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:23 SOB N° 20157424405.  
PROTOCOLO: 157424405 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157424405. NIRE: 41207425811.  
SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME.  
CNPJ 16.775.808/0001-80  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI, brasileiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 27/04/1993, solteiro, empresário, portador do CPF 050.119.169-01 e da Cédula de Identidade 9.879.585-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Roosevelt, 3058, Bairro Padre Josimo, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e DEBORA CAROLINE ZENI, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 23/09/1994, solteira, empresária, portadora do CPF 047.988.049-24 e da Cédula de Identidade 10.667.607-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 3202, Bairro São José, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, 2935, Centro, CEP 85.770-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207425811 por despacho em sessão de 22 de Agosto de 2012 e o primeiro e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20135940729 por despacho em sessão de 14 de Outubro de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI, que possuía na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante SANDRO BUENO BRUN, brasileiro, nascido na cidade de Ampere, Estado do Paraná em 07/07/1987, solteiro, empresário, portador do CPF 048.942.539-92 e da Cédula de Identidade 9.523.938-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 4144, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, a quantia de 19.800 (dezenove mil e oitocentos quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia DEBORA CAROLINE ZENI, que possuía na sociedade 200 (duzentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante FABRICIO GONÇALVES BRUN, brasileiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 14/05/2004, menor, solteiro, estudante, portador do CPF 119.335.169-33 e da Cédula de Identidade 14.409.241-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 4144, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, e neste Ato Representado por seu Pai SANDRO BUENO BRUN, brasileiro, nascido na cidade de Ampere, Estado do Paraná em 07/07/1987, solteiro, empresário, portador do CPF 048.942.539-92 e da Cédula de Identidade 9.523.938-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua México, 4144, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, a quantia de 200 (duzentos quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:23 SOB Nº 20157424405.  
PROTOCOLO: 157424405 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157424405. NIRE: 41207425811.  
SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ 16.775.808/0001-80  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
SANDRO BUENO BRUN	19.800	19.800,00	99%
FABRICIO GONÇALVES BRUN	200	200,00	1%
T O T A L	20.000	20.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA - Os sócios retirantes, CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI e DEBORA CAROLINE ZENI, dão e recebem neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes SANDRO BUENO BRUN e FABRICIO GONÇALVES BRUN declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a cláusula oitava da consolidação da primeira alteração do contrato social onde constava: A administração da sociedade: Carlos Henrique Rozainski. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá à: SANDRO BUENO BRUN, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Fica alterada a clausula primeira da consolidação da primeira alteração do contrato social onde constava a razão social: ROZAINSKI & ZENI DECORAÇÕES LTDA - ME, Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA - ME.

CLAUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:23 SOB Nº 20157424405.  
 PROTOCOLO: 157424405 DE 01/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157424405. NIRE: 41207425811.  
 SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.775.808/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA LJ6-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON	NÚMERO 2935	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANADDECOR.REALEZA@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (46) 3543-4089/ (46) 9931-3945
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 16:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018, 14065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retirada(da forração existente no piso do espaço), colocação e colagem de CARPETE TÊXTIL em MANTA BEAULIEU ASTRAL ou similar,6,00mm X 3,66m, novo, cor correspondente à tonalidade cinza escuro; inclusos mão de obra e material necessário; no espaço do auditório da Prefeitura Municipal de Planalto.	M <sup>2</sup>	145	R\$84,00	R\$ 12.180,00
02	Desmontagem, transporte e posterior montagem das cadeiras no espaço do auditório (incluso deslocamento) Fornecimento e substituição do revestimento das cadeiras(tamanho aproximado de cadeira: ENCOSTO: 0,60X0,45CM E ASSENTO: 0,50X0,50CM) por <u>TECIDO REGAL</u> , COR: AZUL PISCINA, NOVO, 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm,	UN	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00

*Jaino*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Gramatura: 285 g/m2 e colocação no espaço novamente.				
				R\$21.380,00	

**EMPRESA:** Sandro B. Brun & Filho Ltda.

**CNPJ Nº** 16.775.808/0001-80

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 20 de novembro de 2020.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N°239/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas.  
**VALOR TOTAL:** R\$21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**4221BFD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2020. Edição 2143  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 033/2020**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 033/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas.

**EMPRESA:** SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA.

**VALOR:** RS21.380.00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais).

**DATA:** 20 de novembro de 2020.

**INÁCIO JOSE WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cezar Augusto Soares

**Código Identificador:**F80FCEBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2020. Edição 2143

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>